

LEI Nº 911 de 17 de novembro de 2011.

EMENTA: Autoriza a permissão de uso de bem imóvel público que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 012/2011, na seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar com o Serviço Social da Indústria - Departamento Regional de Pernambuco - SESI/PE, inscrito no CNPJ nº 03.910.210/0001-05, com sede na Av. Cruz Cabugá nº 767, Bairro Santo Amaro, Recife PE, termo de permissão de uso do bem imóvel público, pelo prazo de seis anos, prorrogável por igual período.

Parágrafo único: A permissão é gratuita, as condições em que se operará a permissão, são as constantes no Termo e Parceria, firmados nos termos desta Lei.

Art. 2º - O bem imóvel público, alvo da permissão de uso, constitui-se em uma área de terra medindo 539,69 mts., localizada na quadra nº 42, situado no Parque Brasília, no município de São João, no valor de R\$; 10.000,00 (dez mil reais) sem benfeitorias, limitando-se ao sul com a Rua Júlio Miguel da Silva, 29 mts., norte com a Rua Júlio Miguel da Silva, 24,70 mts., leste com a paróquia de São João Batista, 20,00 mts.; oeste com a Rua Hilário Veloso, 20,20 mts.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente permissão de uso destina-se à construção do módulo físico de uma biblioteca referente ao Projeto Indústria do Conhecimento, cuja edificação e conservação correrão a expensas do permissionário em conformidade com as disposições contratuais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 17 de novembro de 2011.


Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

